LEI Nº 220/89

DATA: 07 de março de 1989

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano de propriedade da Municipalidade denominado: Lotes nºs 10A, 10B, 11A e 11B da Quadra nº 80 desta cidade com área total de 1.860 m^2 (hum mil oitocentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 2º:- O terreno a ser doado servirá para instalação da sede do Centro de Tradições Gaúchas - "CTG" Querência da Amizade de Nova Santa Rosa.

Artigo 3º:- Fica autorizado igualmente o Executivo Municipal à expedir competente Decreto visando regulamentar a presente Lei.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 07 de março de 1989.

João E. Modes

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL